



## **Este Protocolo de Intenções, doravante Protocolo é celebrado entre**

**A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX-BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a natureza jurídica de serviço social autônomo, autorizada sua instituição por meio da Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003, convertida na Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003 e regulamentada por meio do Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 8.788, de 21 de junho de 2016, e pelo Decreto nº 11.571, de 19 de junho de 2023, instituída com o registro e arquivo de seu Estatuto Social, sob o nº 00006647, Livro A-14, em 13 de fevereiro de 2003, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília, Distrito Federal, CEP 70040-250, representada, de acordo com o Estatuto Social da Apex-Brasil, por seu Presidente **JORGE NEY VIANA MACEDO NEVES**, investido no cargo pela Deliberação PRES-CDA nº 01/2023, com fundamento no Estatuto Social da Apex-Brasil (ESA), art. 30, inciso X; ou pelo Gerente do Gabinete da Presidência, **ANTONIO IGOR QUEIROZ BRANDÃO**, investido no cargo pela Portaria PRES nº 16/2021, com fundamento na Portaria PRES nº 09/2023; doravante designada Apex-Brasil; e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS EM GERAL, USINAGEM E ARTEFATOS DE FERRO E METAIS - ABFA**, entidade de cunho civil, de abrangência nacional, representada pelo seu Presidente Executivo **CARLOS MARTINS**, portador do RG nº 6.607.306-6 inscrito no CPF sob o nº 021.963.098-42. A ABFA tem sua sede localizada no prédio da FIESP, na Avenida Paulista, 1313 – 7º Andar – Conjunto 702 – CEP: 01311-923, São Paulo – SP. **Doravante “Parte” ou “Partes”**, quando mencionadas conjuntamente, resolvem celebrar a presente parceria com base nos fundamentos que se seguem.

### **1. FINALIDADE E ÂMBITO**

A ABFA e APEX-BRASIL têm interesse em firmar esse termo de cooperação como finalidade de iniciar, bem como facilitar discussões para estruturar ações voltadas para o setor de ferramentas, conforme destacados no Objetivo da Cooperação

+55 61 2027-0202 | apexbrasil.com.br  
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre B, 12º a 18º andar  
Centro Empresarial CNC. Asa Norte, Brasília - DF, 70040-250

**apexBrasil**



## **2. OBJETIVO DA COOPERAÇÃO**

As Partes planejam firmar um termo de cooperação para: Ações de Inteligência de Mercado, voltados para o setor de Ferramentas; Participar de eventos e Missões comerciais que tenham sinergia com nosso setor; buscar oportunidades comerciais para empresas do setor de Ferramentas; Internacionalização das empresas; participar do Programa Exporta Brasil. A finalidade deste Protocolo é iniciar, bem como facilitar as discussões entre as Partes nos campos mencionados. As discussões entre as Partes têm previsão de início a partir da data de sua assinatura.

Para evitar dúvidas, este Protocolo não cria nenhuma obrigação para qualquer das Partes em celebrar qualquer cooperação ou acordo subsequente ou executar qualquer projeto ou ação específica, e as Partes podem encerrar a cooperação regida por este Protocolo a qualquer momento. Este Protocolo não é vinculativo em qualquer outro aspecto. Além disso, as Partes concordam que nenhuma das Partes terá o direito de fazer ofertas vinculativas, outros acordos ou compromissos em nome ou em favor da outra Parte.

## **3. CUSTOS**

3.1 A cooperação regida por este Protocolo está sujeita aos recursos e disponibilidade de tempo de ambas as Partes. Cada Parte arcará com seus próprios custos em relação às suas atividades no âmbito deste Protocolo, salvo em caso de formulação de instrumento jurídico específico por escrito entre as Partes sobre ações, projetos ou correlatos.

## **4. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

4.1. Por uma questão de clareza, deve-se observar que nada neste Protocolo afetará a propriedade de quaisquer direitos de propriedade intelectual.

## **5. DIVERSOS**

5.1. Este Protocolo entrará em vigor por um período de 24 meses (vinte e quatro), a partir da data da última assinatura pelas Partes, caso não seja encerrado com aviso por escrito de rescisão de 90 dias. O prazo pode ser renovado por igual período, se assim for acordado entre as Partes por um instrumento escrito mútuo.

5.2 Qualquer das Instituições poderá rescindir este Protocolo, sem qualquer ônus, por meio



de notificação por escrito assinada pelo representante da notificante. A outra Parte deve receber o aviso de rescisão pelo menos 90 dias antes da data prevista para o seu término. A rescisão não afetaria as ações em andamento de qualquer programa deste Protocolo.

5.3 Qualquer controvérsia entre as Partes decorrente da interpretação ou execução deste PI será resolvida amigavelmente por meio de consulta ou negociação entre as Partes.

## **6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1 As PARTES comprometem-se a tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável à proteção de dados, através de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizados dos mesmos.

## **7. DAS AÇÕES PELA EQUIDADE DE GÊNERO**

7.1 As PARTES reconhecem a importância da participação das mulheres nos negócios internacionais e se comprometem a envidar esforços para realizar ações destinadas a aumentar a prestação de serviços às empresas lideradas por mulheres e ou de propriedade das mulheres.

## **8. DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

8.1 As PARTES declaram e garantem que não violaram, não estão violando e não violarão as leis contra a corrupção da República Federativa do Brasil. As PARTES se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para cumprir com as normas internacionais relacionadas às boas-práticas de integridade, de condutas éticas, incluindo, sem limitação, as relativas aos direitos humanos, à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

## **9. CONTATOS**

9.1 As principais pessoas de contato das Partes nas atividades e comunicação no âmbito deste Protocolo serão as seguintes:

+55 61 2027-0202 | apexbrasil.com.br  
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre B, 12º a 18º andar  
Centro Empresarial CNC. Asa Norte, Brasília - DF, 70040-250





## **APEX-BRASIL**

Nome: Adriano Santos de Azevedo

Tel.: (61) 2027-0385

E-mail: [adriano.azevedo@apexbrasil.com.br](mailto:adriano.azevedo@apexbrasil.com.br)

## **ABFA**

Nome: Carlos Martins ou Guilherme Tarraf Macarron

Tel.: (11) 3251-5411

E-mail: [cmartins@abfa.org.br](mailto:cmartins@abfa.org.br) e [guilherme@abfa.org.br](mailto:guilherme@abfa.org.br)

## **10. ASSINATURAS**

10.1 **FIRMADO** em dois (2) exemplares originais de mesmo teor e efeito, um para cada uma das Partes.

São Paulo, de de 2024.

Pela Apex-Brasil

**JORGE NEY VIANA MACEDO NEVES**  
**Presidente**

Pela ABFA

**CARLOS MARTINS**  
**Presidente Executivo**

+55 61 2027-0202 | [apexbrasil.com.br](http://apexbrasil.com.br)  
SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre B, 12º a 18º andar  
Centro Empresarial CNC. Asa Norte, Brasília - DF, 70040-250

**apexBrasil**

## Protocolo de Intenções - ApexBrasil e ABFA

Código do documento fe9d1ca9-5823-4d81-9fec-48c8fbdef6d8



### Assinaturas



JORGE NEY VIANA MACEDO NEVES:96980486853

Certificado Digital

jorge.viana@apexbrasil.com.br

Assinou



Carlos Martins

cmartins@sinafer.org.br

Assinou

### Eventos do documento

#### 02 Jul 2024, 06:22:02

Documento fe9d1ca9-5823-4d81-9fec-48c8fbdef6d8 **criado** por OBSERVADORES GPR (28bd02db-f7a4-4f50-8462-6e0bf4d8f010). Email:observadoresgpr@apexbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-02T06:22:02-03:00

#### 02 Jul 2024, 06:27:54

Assinaturas **iniciadas** por OBSERVADORES GPR (28bd02db-f7a4-4f50-8462-6e0bf4d8f010). Email: observadoresgpr@apexbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-02T06:27:54-03:00

#### 02 Jul 2024, 09:00:40

CARLOS MARTINS **Assinou** - Email: cmartins@sinafer.org.br - IP: 189.110.116.48 (189-110-116-48.dsl.telesp.net.br porta: 32612) - **Geolocalização: -23.563488988129777 -46.65486566738301** - Documento de identificação informado: 021.963.098-42 - DATE\_ATOM: 2024-07-02T09:00:40-03:00

#### 02 Jul 2024, 12:45:47

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JORGE NEY VIANA MACEDO NEVES:96980486853

**Assinou** Email: jorge.viana@apexbrasil.com.br. IP: 189.6.6.215 (bd0606d7.virtua.com.br porta: 28920). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=JORGE NEY VIANA

MACEDO NEVES:96980486853. - DATE\_ATOM: 2024-07-02T12:45:47-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):4b316bc32feb7e5f35a0e4b8c72c8a128e871d7550350e69272d6436b8f4dff6

(SHA512):45e9c9bc596d4855398383d05d12635a6432afa7fa3e94d489ca8a2c84b1f8eb93ebe2634b64137d776f95ed781bf5c02cde14aac19b29bda98ac21773720b1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



---

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**